

LEI Nº1019 DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR DESPESAS COM O
PLEBISCITO DE BARÃO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Plebiscito de Barão até o valor de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2º O pagamento das despesas será realizado mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Gabinete do Perfeito, código 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 08 de setembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal